



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2017/SEMAF, DE 31 DE MARÇO DE 2017

*“Altera o cronograma de adesão, dos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA do Município de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº. 3363 de 04 de maio de 2016 e art. 2º da Lei Complementar 500 de 31 de dezembro de 1998.

**Considerando** o quantitativo de adesão ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), efetivado pelo Micro Empreendedor Individual - MEI, até o dia 10/02/2017;

**Considerando** as disposições contidas no art. 3º, da Lei nº. 1907 de 17 de dezembro de 2015;

**Considerando** as disposições contidas no art. 9º e 11º, do Decreto nº. 3363 de 04 de maio de 2016, que define os contribuintes sujeitos à utilização Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, instituída pela Lei nº. 1907 de 17 de dezembro de 2015;

**Considerando** que o MEI (Micro Empreendedor Individual) é um profissional autônomo e/ou microempresário, que tem suas atividades legalizadas, incentivado, principalmente, pelos benefícios introduzido pela Lei Complementar 128/08 e inserido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06), que possibilita a formalização de empreendedores por conta própria, sem a obrigatoriedade de contratar uma contabilidade ou a manutenção de um contador por parte de empresas que não ultrapassem R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) de faturamento anual, já que os impostos poderão ser recolhidos em valores fixos e mensais a partir de uma declaração de faturamento, através do Simples Nacional.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O período para agendamento e adesão a à NFS-e, estabelecido no anexo XIII da Instrução Normativa Nº. 002/2017/SEMAF, de 24 de janeiro de 2017, passar a ter a seguinte redação:



**Parágrafo Único** – Período de agendamento e adesão para o MEI (Micro Empreendedor Individual), terá como data limite o dia 30 de junho de 2017.

**JOSIANE PERINI DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL